

THALES
AUGUSTO R
DA SILVA
CNPJ: 34.859.398/0001-38
8000138



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024

000180

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º. 067/2024

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, prédio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.419.606/0001-82, neste ato representado pela Secretária, **DUCILENE SOARES SILVA KESTERING**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.429.525-91 e portadora da Cédula de Identidade nº 0224822705 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Porto Colombo, nº 30, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **THALES AUGUSTO R DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD BR 408 KM 95, S/N, Sala 01, Guadalajara, Paudalho-PE, CEP 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **34.859.398/0001-38**, neste ato representada Pelo Sr. **Thales Augusto Ramos Da Silva**, portador do RG 10342149 – SDS-PE e CPF 140.262.464-69, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 038/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 014/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de material esportivo com vistas a realização do Jogos Estudantis das Escolas Públicas e Privadas do Município de Sobradinho/BA.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.
- 1.3. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDALHA DOURADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 75 mm de diâmetro, com 25 01mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.	UND	CRESPAR	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
2	MEDALHA PRATEADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 75 mm de diâmetro, com 25mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.	UND	CRESPAR	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
3	MEDALHA BRONZEADA: Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com 75 mm de diâmetro, com 25mm para colocação de adesivo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura de 3mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura e acompanhada de fita de cetim na cor verde com 1,5 cm de largura.	UND	CRESPAR	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
4	TROFÉU - 1º LUGAR GERAL: Troféu de Campeão – Troféu com 140 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de jogador de futebol metalizadas na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte metalizado na cor dourado com um anel metalizado na cor prata. Taça fechada metalizada na cor dourada com acabamento texturizado na cor prata, com 60 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	BRASIL GOLD	1	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
5	TROFÉU - 2º LUGAR GERAL: Troféu de 2º Colocado – Troféu com 130 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor prata e detalhes na copa	UND	BRASIL GOLD	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000182

	na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.					
6	TROFÉU - 3º LUGAR GERAL: Troféu de 3º Colocado - Troféu com 90 cm de altura, com base octogonal com 38,8 cm de largura em madeira na cor verde com acabamento marmorizado, com quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suporte metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaquetas em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	UND	BRASIL GOLD	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
7	TROFEU MDF: Troféu - Padronizado e confeccionado em MDF, 30 cm.	UND	ACI GRAFICA	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
8	BOLA FUTSAL MAX – 200: Bola de futsal, com circunferência de 50-59 cm, peso de 350-380g, câmara, airbilty, Termotec em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY	20	R\$ 227,50	R\$ 4.550,00
9	BOLA FUTSAL MAX – 500: Bola de futsal, com circunferência de 61-64 cm, peso de 410-440g, câmara, airbilty, Termotec em PU, miolo slip system removível e lubrificado.	UND	PENALTY	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
10	BOLA HANDEBOL H1L: Bola costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 230-270g, circunferência 49 a 51 cm e câmara airbilty com selo da CBHB.	UND	PENALTY	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
11	BOLA HANDEBOL H2L: costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 325-400g, circunferência 54 a 56 cm e câmara airbilty com selo da CBHB.	UND	PENALTY	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
12	BOLA HANDEBOL H3L: costurada em PU, Ultra Grip, miolo removível, slip system, peso 425-475g, circunferência 58 a 60 cm e câmara airbilty com selo da CBHB.	UND	PENALTY	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
13	BOLA DE INICIAÇÃO N 08: Bola Esportiva e recreativa, material de borracha, macio e confortável. Peso: 100 a 120gr, Circunferência: 40-42cm, material: Borracha texturizada, Miolo Substituível e lubrificado.	UND	PENALTY	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
14	BOLA DE INICIAÇÃO N 10: Bola Esportiva e recreativa, material de borracha, macio e confortável. Peso: 180 a 200gr, Circunferência: 48-50cm, material: Borracha texturizada, Miolo Substituível e lubrificado.	UND	PENALTY	15	R\$ 52,50	R\$ 787,50
15	Bombas para encher bola dupla ação	UND	VOLLO	5	R\$ 67,50	R\$ 337,50
16	Coletes com elástico adulto – cor azul	UND	LVIV	35	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000183

17	Coletes com elástico adulto – cor verde	UND	LVIV	35	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50
18	Coletes com elástico adulto – cor laranja	UND	LVIV	35	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50
19	Coletes com elástico adulto – cor preto	UND	LVIV	35	R\$ 34,90	R\$ 1.221,50
20	Cronômetro digital	UND	LUATEK	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50
21	Apito	UND	FOX 40	5	R\$ 92,90	R\$ 464,50
VALOR TOTAL						R\$ 56.918,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato, é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento a ser expedida pelo órgão competente.

3.2. O transporte e desembarque da carga deverão acontecer às expensas da empresa CONTRATADA, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, São Francisco – CEP: 48.925-000, de segunda a quinta-feira, no horário das 8 horas às 15 horas.

3.3. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.4. A empresa deverá efetivar o fornecimento por meio de empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso; responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização.

3.5. O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

3.6. RECEBIMENTO DO OBJETO, Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:

3.6.1. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;

3.6.2. Definitivamente, em até 07 (sete) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

3.7. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.8. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Ativ. Administrativas da Secretaria de Educação

Elemento de despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.550.0000

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.018 – Manut. do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 1.550.0000 / 1.543.0000

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.365.444.2.088 – Manut. do Ensino Infantil

Elemento de despesa: 3.390.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.542.0000

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 15511.**



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

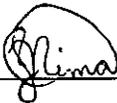
Sobradinho - BA, 28 de maio de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

THALES
AUGUSTO R DA
SILVA:348593980
00138
THALES AUGUSTO R. DA SILVA
Thales Augusto Ramos Da Silva
Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- C Jane Manóias;
Nome:
CPF/MF n.º 045.900.485-90

2- ;
Nome:
CPF/MF n.º 067.785.915-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº: 038/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 014/2024 **Contrato nº:** 067/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** THALES AUGUSTO R DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo com vistas a realização do Jogos Estudantis das Escolas Públicas e Privadas do Município de Sobradinho/BA. **Vigência:** 28/05/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 56.918,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária:** **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.361.444.2.013 – *Manut. das Ativ. Administrativas da Secretaria de Educação* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo*. **Fonte de Recursos:** 1.550.0000 / **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.361.444.2.018 – *Manut. do Ensino Fundamental* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo*. **Fonte de Recursos:** 1.550.0000 / 1.543.0000 / **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.365.444.2.088 – *Manut. do Ensino Infantil* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo* **Fonte de Recursos:** 1.542.0000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 28 de maio de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 28 de Maio de 2024 - Pag.3 - Ano XII - Nº 3341



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 038/2024 **Dispensa de Licitação Nº** 014/2024 **Contrato nº:** 067/2024. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRADINHO - BA. **Contratada:** THALES AUGUSTO R DA SILVA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo com vistas a realização do Jogos Estudantis das Escolas Públicas e Privadas do Município de Sobradinho/BA. **Vigência:** 28/05/2024 a 31/12/2024. **Valor:** R\$ 56.918,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e dezoito reais). **Dotação Orçamentária:** **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.361.444.2.013 – *Manut. das Ativ. Administrativas da Secretaria de Educação* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo*. **Fonte de Recursos:** 1.550.0000 / **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.361.444.2.018 – *Manut. do Ensino Fundamental* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo*. **Fonte de Recursos:** 1.550.0000 / 1.543.0000 / **Secretaria:** 02.05 – *Secretaria Municipal de Educação* **Unidade:** 02.05.001 – *Fundo Municipal de Educação* **Atividade:** 12.365.444.2.088 – *Manut. do Ensino Infantil* **Elemento de despesa:** 3.390.30.00 – *Material de Consumo* **Fonte de Recursos:** 1.542.0000. **Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Sobradinho - BA, 28 de maio de 2024.

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação